



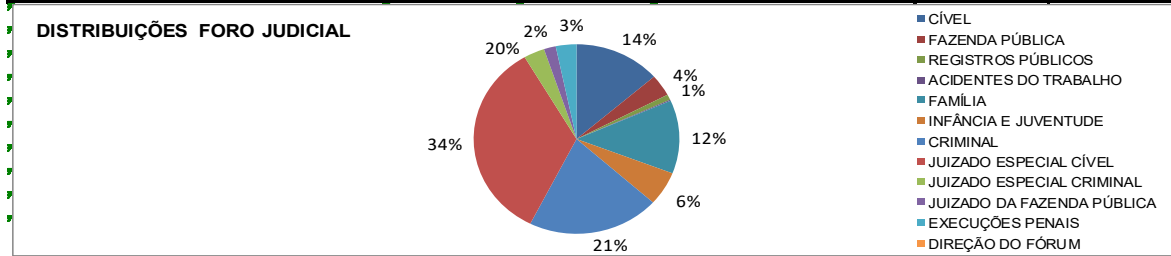
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0037930-83.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO N°	36/2017
COMARCA:	TERRA BOA
SERVENTIA:	DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA:	20/06/2017
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
	Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA
RESPONSÁVEL	
Titular:	Elizio Carlos Alberti
Telefone:	(44) 3641-1446

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	191	240	220	96	747	18,22
FAZENDA PÚBLICA	71	29	78	25	203	4,95
REGISTROS PÚBLICOS	18	13	16	4	51	1,24
ACIDENTES DO TRABALHO	1	2	5	2	10	0,24
FAMÍLIA	244	162	159	124	689	16,80
INFÂNCIA E JUVENTUDE	171	52	61	34	318	7,76
CRIMINAL	316	426	293	107	1142	27,85
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	467	617	549	247	1880	45,85
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	80	32	45	24	181	4,41
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	9	80	14	103	2,51
EXECUÇÕES PENAIS	50	53	52	24	179	4,37
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	1609	1635	1558	701	5503	134,22



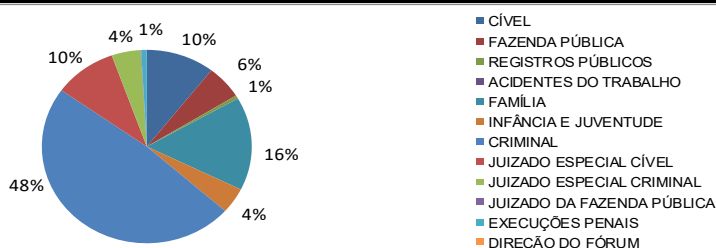


Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0037930-83.2017.8.16.6000

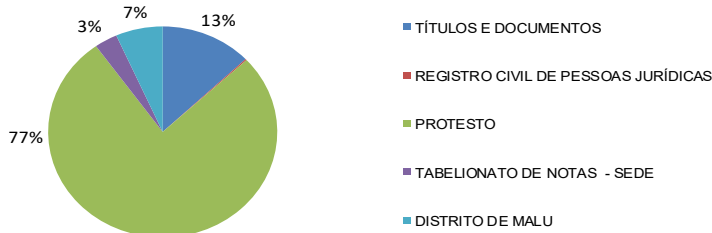
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	26	43	30	12	111	2,71
FAZENDA PÚBLICA	26	14	11	8	59	1,44
REGISTROS PÚBLICOS	3	0	2	1	6	0,15
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	45	39	55	25	164	4,00
INFÂNCIA E JUVENTUDE	16	12	14	3	45	1,10
CRIMINAL	114	180	149	65	508	12,39
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	42	23	24	13	102	2,49
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	12	16	17	2	47	1,15
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	1	0	1	0,02
EXECUÇÕES PENAIS	0	4	1	4	9	0,22
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	284	331	304	133	1052	25,66

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	486	596	366	109	1557	37,98
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	7	7	4	5	23	0,56
PROTESTO	3406	3140	1969	797	9312	227,12
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	140	124	87	42	393	9,59
DISTRITO DE MALU	307	205	231	60	803	19,59
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	4346	4072	2657	1013	12088	294,83

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	28,98	18,22	-37%
FAZENDA PÚBLICA	8,16	4,95	-39%
REGISTROS PÚBLICOS	1,65	1,24	-25%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,09	0,24	171%
FAMÍLIA	16,70	16,80	1%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	9,74	7,76	-20%
CRIMINAL	25,79	27,85	8%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	42,91	45,85	7%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	8,72	4,41	-49%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	2,51	0%
EXECUÇÕES PENAIS	4,35	4,37	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,23	0,00	-100%



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0037930-83.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	3,84	2,71	-29%
FAZENDA PÚBLICA	0,74	1,44	94%
REGISTROS PÚBLICOS	0,19	0,15	-23%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,09	0,00	-100%
FAMÍLIA	6,70	4,00	-40%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,95	1,10	16%
CRIMINAL	9,98	12,39	24%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2,37	2,49	5%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	1,09	1,15	5%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,02	0%
EXECUÇÕES PENAIS	0,07	0,22	214%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	44,98	37,98	-16%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	1,12	0,56	-50%
PROTESTO	283,98	227,12	-20%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	16,83	9,59	-43%
DISTRITO DE MALU	21,65	19,59	-10%

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital Registral	2502	Selo Digital Registral	905
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital Registral	2666	Selo Digital Registral	1006
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017

SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

2003 JUNHO, JULHO E SETEMBRO	FALTA ENVIAR
2004 NOVEMBRO	FALTA ENVIAR
2014 JANEIRO ATÉ AGOSTO E OUTUBRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.



LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

1.

	SIM	NÃO
1.1 Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.		

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analísada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.



- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal, as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE
NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

2.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas		



(art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?

RECOMENDAÇÕES

Adequar ao CN, Adendo 1-G (Data do documento-Data da lavratura)

- Regularizar.

Foi constatado atraso nas distribuições. Entre outros, as escrituras enviadas em:

- 09/03 foram distribuídas em 13/03/2017;
- 04/05 foram distribuídas em 08/05/2017;
- 31/05 foram distribuídas em 09/06/2017.

Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema mensageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro



Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

3.

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

--



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

RECOMENDAÇÕES

--



O R I E N T A Ç ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037930-83.2017.8.16.6000

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037930-83.2017.8.16.6000

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça